



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**LEI Nº. 3.814, DE 17 DE MARÇO DE 2005.**

**PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.731, DE 18 DE MAIO DE 2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (UM) ORIENTADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO a prorrogar, até 31 de dezembro de 2005, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, conforme Termo de Responsabilidade entre a União, Estado e Município, podendo ser prorrogado pelo período de 12 meses.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 15 de Março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 DE MARÇO DE 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
**Data supra.**

**ELÍDIO SCARANTO**  
Secretário Municipal de Administração